

Quilombo/SC, 27 de agosto de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 060/2024

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, CASA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Há uma prática de nomear os próprios municipais, com o intuito de reconhecer personalidades que se destacaram de forma local, regional ou sem qualquer limite territorial.

A presente proposição tem como objetivo homenagear um munícipe que contribuiu com o desenvolvimento do Município, em especial do Bairro Santa Inês. Ademir Lima se elegeu vereador nos três mandatos que concorreu, sempre dando uma atenção especial do Bairro Santa Inês, onde residia com sua família e atuava ativamente em suas atividades, como podemos citar: organização e coordenação do time de futebol do Bairro Santa Inês, onde também era o técnico e suporte da equipe, participando de torneios e campeonatos em Quilombo e na região; também era um dos responsáveis por organizar o bloco carnavalesco “Zumbi” dando todo o suporte e participando ativamente dos desfiles, levando o referido bloco todos os anos a estar entre as três melhores apresentações do Carnaval Quilombense; além disso, em 2007, em parceria com o Poder Executivo Municipal, foi um dos motivadores de um projeto que incentivava as crianças do Bairro Santa Inês a se dirigirem até a Escola de Ensino Fundamental João Paulo I, localizada no Bairro Santa Inês, no mês de janeiro, quando estavam de férias escolares, para atividades diversas, como jogos, gincanas, dia na piscina, entre outras, a fim de

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

engajar e criar novas oportunidades àquelas crianças.

Este Projeto de Lei encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município de Quilombo:

Art. 65. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXVI - dar denominação a próprios municipais e a logradouros públicos;

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para o fim de homenagear o Vereador Ademir Lima, nomeando a Casa Mortuária do Bairro Santa Inês com o seu nome.

Atenciosamente,



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2024 – DE ... DE DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PRÓPRIO MUNICIPAL, CASA
MORTUÁRIA, LOCALIZADA NO
BAIRRO SANTA INÊS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear o próprio municipal, Casa Mortuária, localizada no Bairro Santa Inês, com o nome de Vereador Ademir Lima.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

